



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº. 018/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.578.457,65 (cinco milhões quinhentos setenta e oito mil quatrocentos cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), assim discriminado:

| | | |
|---------------|--|------------|
| 0200 | Poder Executivo | |
| 0202 | Secretaria Municipal de Governo | |
| 0412200032002 | Manutenção do Gabinete do Secretário | |
| 319013.1000 | Contribuições Patronais | 200.000,00 |
| 339036.100 | Outros Serviços de Terceiros - PF | 50.000,00 |
| 339039.1000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 300.000,00 |
| 0202 | Sec. Munic. de Adm. Planj. e Desenvol. Integrado | |
| 469071.1000 | Sentenças Judiciais | 250.000,00 |
| 0204 | Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto | |
| 123610022015 | Manutenção dos Serviços de Educação | |
| 319011.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 300.000,00 |
| 319013.1000 | Contribuições Patronais | 100.000,00 |
| 339036.1000 | Outros Serviços Terceiros – PF | 30.000,00 |
| 339039.1000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 100.000,00 |
| 0205 | Secretaria de Ação Social e Família | |
| 0824400112020 | Manutenção do Gabinete do Secretário | |
| 319011.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00 |
| 319013.1000 | Contribuições Patronais | 50.000,00 |
| 339036.1000 | Outros Serviços Terceiros – PF | 50.000,00 |
| 082440011204 | Manutenção do CRAS | |
| 319011.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 100.000,00 |



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

| | | |
|---------------|--|---------------------|
| 319013.1000 | Contribuições Patronais | 50.000,00 |
| 339030.1835 | Material de Consumo | 182.532,39 |
| 339030.1017 | Material de Consumo | 176.766,97 |
| 449052.1835 | Equipamentos e Material Permanente | 162.090,40 |
| 449052.1017 | Equipamentos e Material Permanente | 427.067,89 |
| 0206 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 1030100172026 | Manutenção do Gabinete do Secretário | |
| 319011.1051 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 550.000,00 |
| 319011.1000 | Vencimentos e Vantagens Fixas | 550.000,00 |
| 339039.1494 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 500.000,00 |
| 339036.1000 | Outros Serviços Terceiros – PF | 50.000,00 |
| 0207 | Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos | |
| 0412200031001 | Aquisição de Terrenos | |
| 449061.1000 | Aquisição de Imóveis | 1.000.000,00 |
| 2678200052030 | Conservação de Estradas Vicinais | |
| 339039.1000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 300.000,00 |
| | TOTAL | 5.578.457,65 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 21 de junho de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 018/2024, que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, visa autorizar o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.578.457,65 (cinco milhões quinhentos setenta e oito mil quatrocentos cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento vigente.

A proposta fundamenta-se na necessidade de adequar o orçamento municipal às demandas atuais, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população de Paulo Frontin. A abertura deste crédito suplementar destina-se a cobrir despesas não previstas inicialmente no orçamento de 2024, mas que se mostraram essenciais ao longo do exercício financeiro.

Despesas Detalhadas:

1. **Secretaria Municipal de Governo:**
 - Contribuições Patronais: R\$ 200.000,00
 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (PF): R\$ 50.000,00
 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PJ): R\$ 300.000,00
2. **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado:**
 - Sentenças Judiciais: R\$ 250.000,00
3. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:**
 - Manutenção dos Serviços de Educação, incluindo vencimentos, contribuições patronais e serviços de terceiros (PF e PJ): Total de R\$ 530.000,00
4. **Secretaria de Ação Social e Família:**
 - Manutenção de diversos serviços, incluindo vencimentos, contribuições patronais, material de consumo e equipamentos permanentes: Total de R\$ 1.299.457,66
5. **Secretaria Municipal de Saúde:**
 - Manutenção do Gabinete do Secretário, incluindo vencimentos e serviços de terceiros (PF e PJ): Total de R\$ 1.650.000,00
6. **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:**
 - Aquisição de Imóveis e conservação de estradas vicinais, incluindo serviços de terceiros (PJ): Total de R\$ 1.300.000,00

Fonte dos Recursos: Os recursos necessários para a abertura deste crédito suplementar são provenientes do excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso do município, conforme previsto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964. Este fato assegura a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Conclusão: A aprovação deste Projeto de Lei é imprescindível para que o Executivo Municipal possa continuar atendendo às necessidades básicas e emergenciais da população de Paulo Frontin, bem como promover melhorias significativas na prestação dos serviços públicos. O não atendimento dessas demandas poderia acarretar prejuízos irreparáveis ao desenvolvimento do município e ao bem-estar dos seus cidadãos.

Conto com a compreensão e apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa, acima de tudo, o interesse público e a eficiência da gestão municipal.

Paulo Frontin/PR, 21 de junho de 2024.

Jamil Pech
Prefeito Municipal